

5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EM 10 a 14 DE JUNHO DE 2019

EMENTÁRIO ONLINE - COMPLEMENTAR

**01. PARECER CEE/CEMEP Nº 292/19
APROVADO EM 13/06/19**

Proc.: 4014/18

Prot.: 15.520.800-7

Int.: Escola Estadual do Campo de Pinheiro – Ensino Fundamental

Mun.: Capanema

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia. No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até o reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento da obra e apresentar o prazo estimado para a conclusão desse serviço, sem o qual não será concedido tal ato regulatório. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso.